



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

25/09/2026 - ANO VII - EDIÇÃO 1512

SUMÁRIO

Ata Notarial 20260925 0001	03
portaria 92 2026	05
4. Portaria 93 2026 assinada merged	08
pauta 24 2026	15
DECLARAÇÃO DESERTA	20



ESTADO DE MINAS GERAIS - LIBERTAS QUE SERA TAMEN



Livro: 185 N

Folha: 005

F01
Ked

TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO NOTARIAL
RUA NENÊ, 32 - CENTRO
COMARCA DE EXTREMA - MG
TEL: (35) 3435-1306

2º SERVIÇO NOTARIAL
Maria José Gili - Tabela
Maria Solange S. de Souza Lima
Tabela Substituta
EXTREMA - MG

ATA NOTARIAL QUE REQUER ROMÁRIO DE LIMA ROCHA NA FORMA ABAIXO

SAIBAM quantos esta ATA NOTARIAL virem que, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, e-mail: cartoriogilli@hotmail.com, neste 2º Serviço Notarial, perante mim "TABELIÃ AD HOC", compareceu como, DECLARANTES: **ROMÁRIO DE LIMA ROCHA**, brasileiro, casado, filho de Francisco Aguiar Rocha e Carlas Patrícia de Lima Rocha, nascido em 13/10/1990, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 63.504.873-5 expedido por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 052.306.105-65, e-mail romario.16@hotmail.com, com endereço comercial Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1431, Ap. 01, Bairro Ponte Nova, Extrema, Minas Gerais. Declara para os devidos fins que o servidor declarante, diligenciou, nesta data, 24 de setembro de 2026, com a finalidade de proceder à intimação do Ilmo. Sr. **João Batista da Silva**, Ex-Prefeito Municipal, acerca do teor do Ofício nº. 33/2026, e dos documentos que o acompanham. A documentação refere-se à notificação do Sr. Ex-Prefeito acerca dos termos da Portaria nº. 91/2026, assim transcrita: CERTIDÃO. CERTIFICAMOS, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que, em cumprimento à determinação da Presidência da Câmara Municipal de Extrema, os servidores signatários, Romário de Lima Rocha e João Luiz de Camargo Campos, diligenciaram, nesta data, 24 de setembro de 2026, com a finalidade de proceder à intimação do Ilmo. Sr. João Batista da Silva, Ex-Prefeito Municipal, acerca do teor do Ofício nº. 33/2026, e dos documentos que o acompanham. A documentação refere-se à notificação do Sr. Ex-Prefeito acerca dos termos da Portaria nº. 91/2026, de 23 de setembro de 2026, expedida pela Presidência desta Casa Legislativa, por meio da qual foi convocada a 15ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Extrema para o dia 05 de outubro de 2026, com o objetivo de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº. 390/2026 e respectiva Emenda Substitutiva nº. 01, que dispõe sobre a rejeição das contas do Município de Extrema referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Ex-Prefeito João Batista da Silva. Certificamos que, na presente data (24/09/2026), por volta das 11:00 horas o Sr. João Batista da Silva foi efetivamente localizado na Rua Cel. Antônio Cardoso Pinto (Entre a Loja Maria Flor e Lojas Atual) e recebeu a referida intimação, bem como os documentos que a acompanham, tendo lançado sua assinatura na respectiva contrafé. Certificamos, ainda, que, ao apor sua assinatura na contrafé, o intimado consignou, por equívoco (intencional ou não), a data de 25 de setembro de 2026, embora a diligência, o recebimento da documentação e a efetiva realização da intimação tenham ocorrido nesta data, 24 de setembro de 2026. Tão logo constatado o equívoco no lançamento da data, foi solicitado ao intimado que procedesse à respectiva correção na contrafé, o que foi por ele expressamente recusado. Foi, ainda, sugerido ao notificado que procedesse à realização de novo protocolo da contrafé, a fim de possibilitar a correção da data nela consignada, providência

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



F101/2

LREIS

que também foi por ele recusada, sob a alegação de que os próprios signatários, na condição de servidores públicos, seriam dotados de fé pública, podendo, assim, proceder à referida correção. Dessa forma, para fins de registro e certificação nos autos, certificamos e fazemos constar que a intimação e o recebimento do Ofício nº. 33/2026 e dos documentos que o acompanham ocorreram efetivamente em 24 de setembro de 2026, sendo a data de 25 de setembro de 2026 lançada na contrafé decorrente de mero equívoco (intencional ou não) do intimado, que, mesmo advertido acerca da incorreção, recusou-se a proceder à sua retificação. Por ser verdade, firmamos a presente certidão para os devidos fins. Câmara Municipal de Extrema, 24 de setembro de 2026. Romário de Lima Rocha Assessor Jurídico Legislativo, OAB/MG: 202.312. João Luiz de Camargo Campos Diretor da Secretaria Parlamentar. (A.) **João Batista da Silva**. Dessa forma, para fins de registro e certificação constamos que no dia de hoje, 24 de setembro de 2026, o referido Ofício já se encontra devidamente assinado pelo destinatário, constando expressamente de forma equivocada a data manuscrita de 25 de setembro de 2026; **Emolumentos**: Quantidade: 1 - (Código: 1202-1 - Ata notarial (Até duas folhas)) - Emolumentos: R\$ 154,55; Recome: R\$ 11,63; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 52,24; ISS: R\$ 3,09; Fundos: R\$ 0,00 - Valor total: R\$ 221,51. Quantidade: 5 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 47,50; Recome: R\$ 3,60; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 16,05; ISS: R\$ 0,95; Fundos: R\$ 0,00 - Valor total: R\$ 68,10. - **Valor Total: Emolumentos: R\$ 202,05; Recome: R\$ 15,23; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 68,29; ISS: R\$ 4,04; Fundos: R\$ 0,00 - Valor total: R\$ 289,61.** Selo Digital: KNZ68710 - Código de Segurança: 5784.5201.7881.9648. Assim o disseram do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, aceitaram e assinam, perante mim "TABELIÃ AD - HOC" que a digitei, dou fé e assino, (A.) **LETÍCIA SILVA REIS**. (AA.) **ROMÁRIO DE LIMA ROCHA**; Traslada em seguida do próprio original, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº

LREIS

da Verdade.

LREIS

LETÍCIA SILVA REIS. - TABELIÃ - AD HOC

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º Serviço Notarial de Extrema - MG

SELO DE CONSULTA: KNZ68710
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5784.5201.7881.9648

Quantidade de atos praticados: 06
Ato(s) praticado(s) por: MARIA JOSÉ GILLI - TABELIÃ

Emol.: R\$ 217,28 - TFJ: R\$ 68,29 -
Valor final: R\$ 285,57 - ISS: R\$ 4,04

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

2º SERVIÇO NOTARIAL
Maria José Gilli - Tabela
Maria Solange S. de Souza Lima
Tabela Substituta
EXTREMA - MG



www.papeledeseguranca.com.br
Solicite uma Certidão atualizada no Tabelionato de origem para conferir a situação jurídica neste documento.
www.cnbmg.org.br

1284196



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 92/2026
De 25 de setembro de 2026

“Altera, em caráter excepcional, o horário de início da Vigésima Terceira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Extrema, prevista para o dia 28 de setembro de 2026, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 4, de 8 de janeiro de 2026, que fixou e comunicou as datas de realização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Extrema para o ano de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração, em caráter excepcional, do horário de início da **Vigésima Terceira Reunião Ordinária** da Câmara Municipal de Extrema, prevista para ocorrer no dia 28 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de se promover a referida alteração mediante ato formal, de modo a assegurar a adequada publicidade e o regular conhecimento dos Vereadores, servidores e demais interessados;

CONSIDERANDO, por fim, a competência da Presidência da Câmara Municipal para estabelecer e comunicar as datas e horários de realização das Reuniões Ordinárias, nos termos legais e regimentais;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada, em caráter excepcional, o horário de início da **Vigésima Terceira Reunião Ordinária** da Câmara Municipal de Extrema, prevista para o dia 28 de setembro de 2026, cujo horário de início fica determinado para as **19h00min (dezenove horas)**.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 1V3ZM-CMODA-6MK7C-VQ8P7-OZMO3



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à realização da Vigésima Terceira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Extrema, nos termos da Portaria nº. 4, de 8 de janeiro de 2026 e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Extrema.

Art. 3º - A Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal deverá adotar todas as providências necessárias à ampla divulgação da alteração de que trata esta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 1V3ZM-CMODA-6MK7C-VQ8P7-OZMO3



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO****Portaria**

Protocolo Nº: 2817
Documento Nº: 92/2026

Protocolo Data: 25/09/2026
Processo Nº: SN

Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 25/09/2026 às 13:12

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO**1V3ZM-CM0DA-6MK7C-VQ8P7-OZMO3**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 25/09/2026 13:16 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 93/2026
De 25 de setembro de 2026

“Aprova a Política Interna de Redirecionamento e Gestão de E-mails em Períodos de Afastamento, no âmbito da Câmara Municipal de Extrema, e dá outras providências.”.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e do atendimento aos munícipes durante os períodos de afastamento temporário de servidores e colaboradores, especialmente em situações de férias, licenças regulamentares e viagens a serviço;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes uniformes para a gestão das contas de e-mail institucionais durante os períodos de afastamento, de modo a assegurar a continuidade do fluxo de comunicações e o adequado atendimento das demandas institucionais;

Considerando a necessidade de preservar a segurança das informações e a integridade das contas institucionais, especialmente mediante a vedação do compartilhamento de senhas e demais credenciais de acesso pessoais;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o redirecionamento de mensagens e para a configuração de respostas automáticas durante afastamentos programados, mediante prévia indicação e designação formal de servidor substituto;

Considerando que, em situações excepcionais, a continuidade do serviço público poderá exigir acesso temporário e controlado ao histórico de mensagens da conta institucional de servidor afastado, devendo tal acesso observar critérios de necessidade, formalização, limitação temporal, rastreabilidade, confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes específicas para o tratamento de mensagens de natureza pessoal eventualmente recebidas em

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: WU8G0-N2NLO-CCEWK-HMO8O-JHEM1





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

contas institucionais, de modo a preservar a privacidade do titular e evitar acesso, cópia, encaminhamento ou divulgação indevidos;

Considerando a necessidade de definir as atribuições do Departamento de Tecnologia da Informação na execução das configurações técnicas de encaminhamento e delegação de acesso, condicionando o acesso excepcional ao histórico de mensagens à devida formalização e justificativa da chefia imediata;

Considerando, por fim, a conveniência administrativa de formalizar e institucionalizar as diretrizes elaboradas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, conferindo maior segurança, uniformidade, transparência e previsibilidade aos procedimentos relacionados à gestão das contas de e-mail institucionais durante períodos de afastamento;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 44, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a **Política Interna de Redirecionamento e Gestão de E-mails em Períodos de Afastamento da Câmara Municipal de Extrema**, constante do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. A Política aprovada por esta Portaria estabelece diretrizes para a gestão das contas de e-mail institucionais durante períodos de afastamento temporário, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e do atendimento às demandas institucionais, em observância às diretrizes de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados.

Art. 2º - A Política Interna aprovada por esta Portaria deverá ser observada pelos servidores e colaboradores que utilizem contas de e-mail institucionais da Câmara Municipal de Extrema, bem como pelas respectivas chefias e pelo Departamento de Tecnologia da Informação, no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º - O redirecionamento ou encaminhamento de mensagens e a eventual concessão de acesso temporário ao histórico de uma conta institucional deverão observar as condições, os procedimentos, os limites e as responsabilidades estabelecidos na Política aprovada por esta Portaria.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: WU8G0-N2NLO-CCEWK-HM090-JH5M1





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Parágrafo único. O acesso temporário ao histórico de mensagens não poderá ser realizado mediante compartilhamento da senha ou de outras credenciais pessoais do titular da conta, devendo eventual delegação de acesso ser realizada exclusivamente pelos meios técnicos disponibilizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, mediante a devida formalização.

Art. 4º - Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação prestar o suporte técnico necessário à implementação das configurações previstas na Política, bem como realizar as configurações administrativas de encaminhamento e delegação de acesso quando formalmente solicitadas, observados os limites estabelecidos no documento aprovado por esta Portaria.

Art. 5º - A observância da Política aprovada por esta Portaria não afasta a aplicação das demais normas internas, legais e regulamentares relativas à segurança da informação, à confidencialidade, à proteção de dados pessoais, ao sigilo e à responsabilidade funcional.

Art. 6º - A Política Interna poderá ser revisada, atualizada ou complementada sempre que necessário, mediante proposta do Departamento de Tecnologia da Informação ou da Diretoria Geral, submetida à aprovação da Presidência.

Art. 7º - Os casos omissos e as situações excepcionais não disciplinadas pela Política serão analisados pela Diretoria Geral ou pela chefia responsável, em conjunto com o Departamento de Tecnologia da Informação, observadas as atribuições e competências institucionais pertinentes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: WU8G0-N2NLO-CCEWK-HM090-JHEM1



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO****Portaria****Protocolo Nº: 2819****Protocolo Data: 25/09/2026****Documento Nº: 93/2026****Processo Nº: SN**

Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 25/09/2026 às 14:29

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO**WU8G0-N2NLO-CCEWK-HMO9O-JH5M1**Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 25/09/2026 14:34 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

POLÍTICA INTERNA DE REDIRECIONAMENTO E GESTÃO DE E-MAILS EM PERÍODOS DE AFASTAMENTO

1. OBJETIVO E ALCANCE

1.1. Esta política estabelece as diretrizes para a gestão de contas de e-mail institucionais durante os períodos de afastamento temporário (férias, licenças regulamentares ou viagens a serviço) de colaboradores e servidores.

1.2. O objetivo principal é garantir a continuidade das atividades administrativas e do atendimento aos munícipes, mantendo a conformidade com as boas práticas de Segurança da Informação e Privacidade de Dados.

2. SEGURANÇA E PROIBIÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE CREDENCIAIS

2.1. É terminantemente PROIBIDO o compartilhamento de senhas pessoais de e-mail, computadores ou sistemas corporativos com colegas de trabalho, chefias ou terceiros.

2.2. O e-mail institucional é de uso individual e intransferível. Qualquer ação realizada a partir de uma conta será atribuída ao titular cadastrado.

2.3. O compartilhamento de senhas configura infração às normas internas de segurança da informação, sujeitando os envolvidos a medidas administrativas cabíveis.

3. PROCEDIMENTO PARA AFASTAMENTOS PROGRAMADOS (FÉRIAS E LICENÇAS)

3.1. Para afastamentos superiores a 3 (três) dias úteis, o colaborador deverá solicitar as seguintes configurações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis:

a) Configuração do Encaminhamento/Redirecionamento de e-mails para o substituto designado;

b) Configuração da Resposta Automática (Aviso de Ausência), informando o período de afastamento e os canais de contato para demandas urgentes.

3.2. É obrigatória a indicação formal do colaborador substituto, aprovada pela chefia imediata, antes da ativação do redirecionamento.

4. ACESSO TEMPORÁRIO E CONTROLADO AO HISTÓRICO DA CAIXA DE E-MAIL

4.1. Nos casos excepcionais em que o redirecionamento de novas mensagens não for suficiente e o acesso a mensagens anteriores for estritamente indispensável à



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

continuidade do serviço público, poderá ser concedido acesso temporário e controlado ao acervo da conta do servidor afastado, observado o disposto nesta Política.

4.2. Critérios e limites para a concessão de acesso ao histórico:

a) Requerimento formal e fundamentado da chefia imediata, justificando a imperiosa necessidade do acesso para a continuidade dos serviços;

b) Designação formal do servidor substituto autorizado a acessar as mensagens;

c) Liberação efetuada exclusivamente pela equipe de Tecnologia da Informação por meio de delegação de acesso no painel administrativo, sem o repasse da senha do titular;

d) O acesso será limitado estritamente ao período do afastamento, sendo revogado automaticamente no dia do retorno do titular;

4.3. Responsabilização pelas Ações Executadas:

O servidor ou colaborador substituto formalmente designado responderá, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da instituição, pelos atos que praticar no exercício do acesso temporário concedido, devendo observar os deveres de sigilo, confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados.

5. PRIVACIDADE, LGPD E TRATAMENTO DE MENSAGENS PESSOAIS

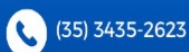
5.1. Embora o e-mail institucional seja ferramenta de trabalho destinada exclusivamente ao serviço público — sendo vedado seu uso para fins particulares —, reconhece-se a possibilidade de recebimento eventual de mensagens de cunho pessoal.

5.2. Dever de Diligência e Identificação de Respostas:

a) O substituto obriga-se a agir com estrito dever de confidencialidade e zelo profissional ao manipular a caixa postal sob sua guarda temporária.

b) Ao responder a qualquer mensagem utilizando a conta do titular ou por meio de delegação, o substituto deverá assinar expressamente a comunicação em seu próprio nome (ex.: "Mensagem respondida por [Nome do Substituto], na condição de substituto formal do servidor [Nome do Titular] durante o período de afastamento"), garantindo a perfeita rastreabilidade da autoria da resposta.

5.3. Caso o substituto ou a administração identifique mensagem de natureza estritamente pessoal direcionada ao servidor afastado:



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

a) É vedada a leitura do conteúdo, cópia, encaminhamento ou divulgação da referida mensagem, ressalvada a visualização das informações estritamente necessárias à sua identificação como mensagem de natureza pessoal;

b) A mensagem deverá ser mantida intacta na caixa postal para conhecimento exclusivo do titular em seu retorno;

c) Qualquer incidente envolvendo a exposição indevida de dados pessoais será objeto de apuração de responsabilidade.

6. ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.)

6.1. O Departamento de T.I. é responsável por fornecer suporte técnico e aplicar as configurações administrativas de encaminhamento/delegação quando formalmente solicitadas.

6.2. A T.I. não possui autorização para conceder acesso a históricos de e-mail sem a devida formalização e justificativa da chefia imediata.

7. MODELO PADRÃO DE RESPOSTA AUTOMÁTICA

O colaborador deverá utilizar o seguinte padrão de mensagem na resposta automática:

"Olá! No período de [Data de Início] a [Data de Fim], estarei ausente por motivo de férias/licença].

Para assuntos operacionais e urgentes, suas mensagens estão sendo direcionadas ao meu substituto [Nome do Substituto] ([E-mail do Substituto]).

Responderei às mensagens pendentes assim que retornar às atividades normais. As mensagens enviadas a este endereço estão sendo acompanhadas para garantir o atendimento às demandas institucionais."

8. ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A observância desta política assegura um ambiente de trabalho transparente, eficiente e juridicamente seguro para a instituição e para os colaboradores.

8.2. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Diretoria/Chefia do setor em conjunto com o Departamento de Tecnologia da Informação.



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****Pauta Nº 24/2026**

**Pauta da Vigésima Terceira Reunião Ordinária
Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2026**

PEQUENO EXPEDIENTE

Ata Nº 403/2026 - AUTORIA: Rafael Silva de Souza Lima, Wilton de Alcantara Henriques. Ata da Vigésima Segunda Reunião Ordinária

Ofício do Executivo Nº 61/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Ofício : 218/2026. Assunto : Projeto de Lei Ordinária. Data : 17 de setembro 2026.

Ofício - Diversos Nº 124/2026 - AUTORIA: Ubiratan Passos Muniz. Solicitação de participação remota na 22ª Reunião Ordinária - dia 21/09/2026

Indicação Nº 348/2026 - AUTORIA: Márcio José Vieira. Cascalhamento emergencial de toda a extensão da Rua Evandro Brito da Cunha, no Bairro Jardim, em razão das atuais condições de trafegabilidade da via.

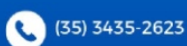
Indicação Nº 349/2026 - AUTORIA: Márcio José Vieira. Pavimentação de toda a extensão da Rua Evandro Brito da Cunha no Bairro do Jardim

Indicação Nº 350/2026 - AUTORIA: Wilton de Alcantara Henriques. Solicitação de pavimentação asfáltica na Rua Primavera, altura do nº 1100, no bairro Tenentes Rural.

Indicação Nº 351/2026 - AUTORIA: Silvio Gomes de Oliveira. "RECAPEAMENTO DA RUA ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA - BAIRRO PONTE ALTA -EXTREMA.MG".

Indicação Nº 352/2026 - AUTORIA: Márcio José Vieira. Recapeamento asfáltico urgente da Rua Papa Capim, diante das reclamações dos moradores sobre as condições da via.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3VNRL-PKDZO-QKR95-12XKH-PEPHC



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Indicação Nº 353/2026 - AUTORIA: Márcio José Vieira. Realização de nova avaliação técnica e análise da qualidade da água do poço artesiano localizado no Salto de Cima

Indicação Nº 354/2026 - AUTORIA: Márcio José Vieira. Desobstrução de bueiro e a adoção de melhorias no sistema de captação de águas pluviais na Rua Lorena Nunes, no bairro dos Pires.

Indicação Nº 355/2026 - AUTORIA: Márcio José Vieira. Recapeamento asfáltico e melhorias no sistema de captação de águas pluviais da Rua Antônio Manuel de Araújo, no bairro do Jardim

Indicação Nº 356/2026 - AUTORIA: Silvio Gomes de Oliveira. "Manutenção na área de lazer do Bairro Tenentes IV".

ORDEM DO DIA

Ofício - Circulares Nº 150/2026 - AUTORIA: Márcio José Vieira. Justificativa de Ausência

Ofício - Circulares Nº 152/2026 - AUTORIA: Rafael Silva de Souza Lima. Justificativa de Ausência

Projeto de Lei Ordinária Nº 4602/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Disciplina a celebração, com a iniciativa privada, de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais, e dá outras providências

Projeto de Lei Ordinária Nº 4611/2026 - AUTORIA: Ed Carlos Caetano dos Santos. Institui diretrizes para a prevenção, o controle e o manejo de espécies vegetais exóticas invasoras no Município de Extrema e para a restauração ecológica das áreas afetadas. (Autor: Ed Carlos Caetano dos Santos - "Eddy Caetano")

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3VNPL-PKDZO-QKR95-12XKH-PEPHC



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Projeto de Decreto Legislativo Nº 392/2026 - AUTORIA: Rafael Silva de Souza Lima, Pericle Mazzi Filho, Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho, Wilton de Alcantara Henriques, Ed Carlos Caetano dos Santos, Valdemir Lopes Macedo, Odirlei João de Moraes, Rozilda Celeste de Sales, Ubiratan Passos Muniz, Silvio Gomes de Oliveira, Márcio José Vieira, Leandro Marinho. Concede o Prêmio "Servidor do Ano" - Edição 2026 aos servidores que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 3.573/2017, e dá outras providências.

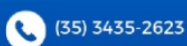
Projeto de Lei Ordinária Nº 4612/2026 - AUTORIA: Fabricio Sanchez Bergamin. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para fins de premiação das equipes participantes do Campeonato Municipal 45+ de Futebol 2026, e dá outras providências.

Requerimento Nº 72/2026 - AUTORIA: Silvio Gomes de Oliveira. "PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EMENDA IMPOSITIVA DO ANO DE 2025" -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (AÇÃO: A presente destinação deverá ser utilizada pela Secretaria de Saúde nos serviços de atendimento e tratamento de pessoas neurodivergentes, principalmente aos portadores de TEA (Transtorno do Espectro Autista). Valor Total (Saúde): R\$ 477.935,92).(VEREADOR SILVIO GOMES DE OLIVEIRA).

TRIBUNA LIVRE**GRANDE EXPEDIENTE**

**Rafael Silva de Souza Lima
Presidente**

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3VNRL-PKDZO-QKR95-12XKH-PEPHC



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3VNRL-PKDZO-QKR95-12XKH-PEPHC



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350camaraextrema.mg.gov.br

(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350camaraextrema.mg.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO****Pauta**

Protocolo Nº: 2821
Documento Nº: 24/2026

Protocolo Data: 25/09/2026
Processo Nº: SN

Gerado por André Westerstahl de Abreu na repartição Moderador de Sessão dia 25/09/2026 às 15:30

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO**3VNRL-PKDZQ-QKR95-12XKH-PEPHC**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 25/09/2026 15:42 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA****Dispensa nº 25/2026****Processo nº 113/2026**

CONSIDERANDO a Ata de Sessão Pública do certame licitatório emitida pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO a ausência de interessados no certame;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico;

Declaro DESERTO, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo à Dispensa nº 25/2026, tendo como objeto a contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas para a prestação de serviços especializados de acesso à internet via satélite, mediante solução tecnológica capaz de proporcionar conectividade móvel e cobertura em áreas urbanas e rurais do Município de Extrema/MG, inclusive em localidades sem disponibilidade de infraestrutura terrestre convencional de telecomunicações, com plano de dados ilimitado, velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação, ativação, configuração, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e preventiva, substituição e atualização de software e hardware, bem como a disponibilização do serviço durante toda a vigência contratual, visando atender às atividades da Câmara Itinerante e às transmissões externas da TV Câmara.

Publique-se.

Extrema/MG, 22 de setembro de 2026.

RAFAEL SILVA
DE SOUZA
LIMA:0569160
3671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.09.23
09:06:57 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br

(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**